

PARECER N° : 3011-001/2022 - CGM - PE/SRP - FINAL

INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS.

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1810002/2022-SEMAPS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 102/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 1862/2022**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.



Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 1810002/2022-SEMAPS, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 102/2022 como objeto processo licitatório de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de brinquedos.

2

Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 2810-002/2022 - CGM - PE/SRP/INICIAL exarado no dia 28 de outubro do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº 102/2022 e seus anexos assinado digitalmente pelo Pregoeiro.
- ✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº 102/2022 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na datade 04 de novembro de 2022;



- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicado em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (LICITANET), sendo juntado aos autos à referida documentação;
- ✓ Atas das Sessões;
- ✓ Proposta Finais (Consolidadas);
- ✓ Termo de adjudicação, assinado pelo pregoeiro;
- ✓ Parecer Jurídico Final assinado por **JÚLIA S. KLAUTAU SANDALA (OAB/PA n° 32.148)** e **RAFAEL D. ESTRADA DE OLIVEIRA PERON (OAB/PA n° 19.681)**;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participaram da sessão pública iniciada às 10h00min do dia 18 de novembro de 2022 as seguintes empresas: **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR ME/EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.683.771/0001-42; **V G DE SOUSA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.912.114/0001-03; **M7 ACESSORIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.383.275/0001-30; **D. G. SPERN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.253.995/0001-53; **E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.062.826/0001-88; **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.603.653/0001-80; **OAo HENRIQUE DORNELAS COUTO**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.289.088/0001-16 e **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.763.210/0001-02.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, as empresas **V G DE SOUSA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.912.114/0001-03; **M7 ACESSORIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.383.275/0001-30; **D. G. SPERN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.253.995/0001-53; **E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.062.826/0001-88; **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.603.653/0001-80; **OAo HENRIQUE DORNELAS COUTO**, inscrita no CNPJ sob



o nº 43.289.088/0001-16 e REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02 foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública.

Ato continuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame, não havendo intenção.

3. Da Fundamentação:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.



O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação datado em 04 de novembro de 2022, nos meios oficiais, com data de abertura designada para o dia 18 de novembro de 2022 às 10h00min, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e do art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Ao final das negociações e análises documentais, foram vencedoras as empresas: **V G DE SOUSA FERREIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.912.114/0001-03** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, no valor global de **R\$597.310,00** (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e dez reais) e **D. G. SPERN EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.253.995/0001-53** do item 09, no valor global de **R\$140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

Conforme avaliação emitida pela Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas declaradas vencedoras ocorreu de forma escorreita ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação e que detem capacidade técnica.

Cumprido considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores.

3 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões de conformidade legal na instrução do processo



licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

6

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo ordenador de despesas, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto n.º 10.024/19, as empresas: **V G DE SOUSA FERREIRA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 23.912.114/0001-03** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, no valor global de **R\$597.310,00** (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e dez reais) e **D. G. SPERN EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 04.253.995/0001-53** do item 09, no valor global de **R\$140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 102/2022**, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto n.º 10.024/19, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, **observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado**, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Oportunamente, orienta-se que, por se tratar de processo de Registro de Preços, e, por conceituação doutrinária, **recomenda-se que**



na formalização contratual não se extinga o saldo da Ata em um único ato, para assim não incorrer em irregularidade.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

7

É a Manifestação.

Altamira (PA), 30 de novembro de 2022.

Nerilyse Mendes Tavares Rodrigues

Controladora Geral do Município

Decreto n° 1862/2022

